



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2021.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

**Emplacamento. Áreas não cadastradas.
Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 62/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que dispõe sobre “emplacamento em áreas não cadastradas”.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Às fls. 01 consta justificativa.

A Procuradoria Jurídica não encontra óbice jurídico que impeça a tramitação do projeto.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Obras e Serviços Públicos**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de abril de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

